PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.117, DE 28/3/1972-

-Dispõe sôbre autorização para pagamento de auxílios e subvenções-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar, no corrente exercício, o pagamento dos auxílios e subvenções às entidades e nos valores abaixo discriminados:

Consórcio Bandeirante de Promoção Social.....	Cr$50.010,00
Pôsto de Saúde.....	800,00
Pôsto de Puericultura	800,00
Comissariado de Menores	150,00
	51.760,00

Santa Casa de Misericórdia - Pronto Socorro...	100.000,00
Serviço de Obras Sociais	25.000,00
Abrigo São Vicente de Paula	8.000,00
Albergue Noturno de Leme.....	2.500,00
Associação das Damas de Caridade.....	3.500,00
Lar Eurípedes Barsanulfo.....	5.000,00
Casa da Criança de Leme	2.000,00
Creche Sagrada Família	2.500,00
A.P.A.E. -	2.500,00
Instituto Educacional Polícia Mirim	1.728,00
	152.728,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da pre-

sente Lei correrão por conta de verbas já consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 28 de março de 1972.

Aldo Campanhã
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 28 de março de 1972.

Evandro Francisco Martins
Chefe do Gabinete

EFM/mit